

MPN 4163

Decreto-Lei nº 8

Descreve as linhas de contorno das áreas urbanas das sides distritais.

O Prefeito Municipal de Itabirito, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Tendo em execução as determinações do Decreto-Lei nº 88, de 30 de março de 1938, decreta:

Art. 1º - Ficam as áreas urbanas das sides distritais constituídas das seguintes linhas:

Distrito de Bação:

Partindo dos valetos, onde atravessa a estrada pública que vai à Eng. Corria, rumo ao alto do Tombador, deste até à Fonte Grande, seguindo-se até divisão

Albino Almeida

com terrenos de herdeiros de Francisco Gomes de Moura; d'ahi em di-
recção ao quintal de herdeiros de Antonio Manoel dos Santos, seguindo-
do-se até ao quicquid; deste à Fazenda da Chacara e desta ao Cor-
rego do Gelfina, margeando este, segue até à Cruz do Jacob, onde
atravessa a estrada publica que conduz ao lugar denominado
Pius; deste ponto, acompanhando divisas de Alfredo Ribeiro Qui-
merães até atravessar a estrada que vai à Fazenda de Fátima,
dessa travessia segue pelas mesmas do mesmo Alfredo Ribeiro Qui-
merães até atingir o ponto de partida.

Distrito de S. Caetano da Moeda:

Iniciando na cachoeira do Ribeirão Moeda, segue pelas
divisas das fazendas "Moeda e Cachoeira", seguindo-se por o
espigão até apantear um outro espigão que faz vertente pa-
ra a Gruta do Gentio e fazenda denominada Moeda, seguindo-
do-se por este, até à Serra da Moeda, onde ha divisas dos mu-
cipios Itabirito e Bomfim; por estas segue até o alto, voltando
pela esquerda, nas divisas de Itabirito e Nova Lima; descendo
até apantear o espigão que divide com a Fazenda dos Moir-
inhos, continuando por este até a cachoeira, isto é, ponto de
partida.

Distrito de S. José do Paraopeba:

Inicia na barra de um pequeno corrego como o Rio Pa-
raopeba, sobe pela margem do referido corrego até a sua
cachoeira, desta em linha recta até o alto do Funel, d'ahi em
direcção à ponte de S. J. do Paraopeba, desta segue até o Ribeirão em
divisa do Corrego dos Lagares, seguindo-se por este até a
sua cachoeira, esta na fazenda de S. João, deixando esta
segue em linha recta até o alto de Moura ou Pedra; d'ahi
em direcção ao corrego do "Chafariz", descendo pela mesma até
o Ribeirão das Fontes, ainda por este até o Rio Paraopeba,
continuando até alcançar o ponto de início.

Distrito de Branca:

Partindo da ponte da Capela Velha, sobe por um vale

rumo à Lagoa, seguindo-se em linha reta até alcançar a
propriedade de Pedro Barbosa, prosseguindo até à estrada que
vai aos Pedreiros; tomando-se por esta até atingir o riço e
dele até ao fegude; d'ali em rumo à estrada que vem da
Gruta do Capão e por esta abaixo até o correjo; margeando
este, segue até o ponto de partida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário
dada e passada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Itabirito, aos vinte e cinco dias do mês de
maio de mil novecentos e trinta e oito.

A. M. da Silva
Prefeito Municipal